

LIDO  
Na Sessão de:

02/06/2021

Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres



LEITURA NA SESSÃO

07/06/2021

Karina

PROTOCOLO	Projeto De Lei	Nº 453 / 2021	APROVADO
Em 02/06/2021	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
Hrs 10:59	Projeto De Resolução		
Sob N° 2037	Requerimento		REJEITADO
Ass.: Poliana Silveira	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

Autora: Ver. Valdeniria Dutra Ferreira

Partido: PSC

APROVADO

Na Sessão de:

07/06/2021

A Vereadora que abaixo subscreve Propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias, com Cópia ao Senhor Secretário Municipal de Agricultura Vilson Sato consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

**Temática:** Solicitando do Executivo Municipal, a possibilidade de implantação do Projeto Programa "Horta Escolar" nas Escolas Municipais da zona rural no nosso Município de Cáceres-MT.

Solicito do Executivo Municipal, pelo seu setor competente, a possibilidade de implantação do Projeto Programa "Horta Escolar" nas Escolas Municipais da zona rural no município de Cáceres-MT, como segue em anexo o Projeto de Lei N° 06 de 09 de Março de 2018.

#### Justificativa:

Essa implantação dessas hortas escolares na zona rural, é de extrema importância aos alunos, onde devemos assegurar que aos alunos promoverão a educação e a preservação ambiental, e aprender no cultivo de mudas frutíferas e hortaliças para o próprio consumo na unidade escolar. Contamos nobremente do executivo junto ao setor competente a possibilidade dessa implantação do referido Projeto de Lei de autoria desta Vereadora.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2021.

Ver. Valdeniria D. Ferreira  
Partido: PSC



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROJETO DE LEI N° 06 DE 09 DE MARÇO DE 2018**

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “HORTA ESCOLAR” NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Autor: Ver<sup>a</sup>. Valdeníria Dutra Ferreira.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:***

**“Art. 1º** Fica criado no âmbito municipal o Programa “Horta Escolar”, destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

**Art. 2º** A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão de técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

**Art. 3º** O Programa “Horta Escolar” tem como objetivo:

- I - Promover a educação e a preservação ambiental;
- II - O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;
- III - O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV - A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;
- V - A iniciação e a formação profissional dos alunos;
- VI - A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil;
- VII - A criação de uma alternativa para suplementar a merenda escolar.

**Art. 4º** O Programa “Horta Escolar” será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

**Art. 5º** Caberá ao Executivo Municipal através de seu órgão competente regulamentar, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

**Art. 6º** O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa.”



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 26 de junho de 2018.

  
**Domingos Oliveira dos Santos**  
Presidente